



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária
de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

LEI Nº 1.716, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.700, de 26 de junho de 2009, dispõe sobre abertura de crédito especial ao Orçamento do Município, e dá outras providências”.

Autor: Executivo

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados o inciso V, e a letra “a”, do art. 6º da Lei Municipal nº 1.700, de 26 de junho de 2009.

Art. 2º O cargo de Diretor de Defesa Civil passa a ser vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Municipais.

Art. 3º Ficam convalidados e mantidos os atos e as despesas decorrentes da nomeação dos cargos de Diretor da Divisão de Fomento Habitacional e Diretor da Divisão de Trânsito e Transportes Coletivos pertencentes à estrutura da anterior Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Trânsito, até a definitiva implantação da Secretaria Municipal de Habitação e Patrimônio e da Secretaria Municipal de Trânsito, criadas pela Lei nº 1.700, de 26 de junho de 2009.

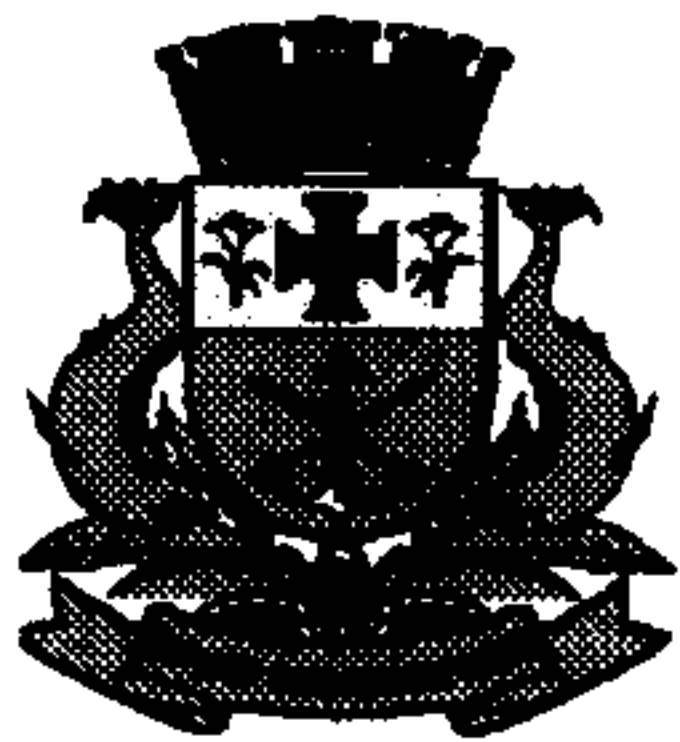
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 745.050,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e cinquenta reais), para as seguintes dotações no orçamento vigente:

SECRETARIA DE GOVERNO		
02.15.01 - 04.122.0066.2054 - 3.1.90.09.00 - 000	Fonte de Recurso - 01	150,00
Salário Família		
02.15.01 - 04.122.0066.2054 - 3.1.90.11.00 - 000	Fonte de Recurso - 01	190.000,00
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
02.15.01 - 04.122.0066.2054 - 3.1.90.13.00 - 000	Fonte de Recurso - 01	36.000,00
Obrigações patronais		
02.15.01 - 04.122.0066.2054 - 3.1.90.16.00 - 000	Fonte de Recurso - 01	500,00
Outras despesas variáveis - pessoal civil		
02.15.01 - 04.122.0066.2054 - 3.1.91.13.00 - 000	Fonte de Recurso - 01	500,00
Obrigações patronais - intra-orçamentária		
02.15.01 - 04.122.0066.2054 - 3.3.90.30.00 - 000	Fonte de Recurso - 01	500,00
Material de Consumo		
02.15.01 - 04.122.0066.2054 - 3.3.90.36.00 - 000	Fonte de Recurso - 01	500,00
Outros serviços de terceiros - pessoa física		
02.15.01 - 04.122.0066.2054 - 3.3.90.39.00 - 000	Fonte de Recurso - 01	500,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária
de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

02.15.01 - 04.122.0066.2054 - 3.3.90.46.00 - 000	Fonte de Recurso - 01	17.500,00
Auxílio alimentação		
02.15.01 - 04.122.0066.2054 - 4.4.90.52.00 - 000	Fonte de Recurso - 01	1.000,00
Equipamentos e material permanente		
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PATRIMÔNIO		
02.16.01 - 16.482.0067.2055 - 3.1.90.09.00 - 000	Fonte de Recursos - 01	200,00
Salário Família		
02.16.01 - 16.482.0067.2055 - 3.1.90.11.00 - 000	Fonte de Recurso - 01	188.000,00
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
02.16.01 - 16.482.0067.2055 - 3.1.90.13.00 - 000	Fonte de Recurso - 01	35.500,00
Obrigações patronais		
02.16.01 - 16.482.0067.2055 - 3.1.90.16.00 - 000	Fonte de Recurso - 01	500,00
Outras despesas variáveis - pessoal civil		
02.16.01 - 16.482.0067.2055 - 3.1.91.13.00 - 000	Fonte de Recurso - 01	500,00
Obrigações patronais - intra-orçamentária		
02.16.01 - 16.482.0067.2055 - 3.3.90.30.00 - 000	Fonte de Recurso - 01	500,00
Material de consumo		
02.16.01 - 16.482.0067.2055 - 3.3.90.36.00 - 000	Fonte de Recurso - 01	500,00
Outros serviços de terceiros - pessoa física		
02.16.01 - 16.482.0067.2055 - 3.3.90.39.00 - 000	Fonte de Recurso - 01	500,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
02.16.01 - 16.482.0067.2055 - 3.3.90.46.00 - 000	Fonte de Recurso - 01	18.750,00
Auxílio alimentação		
02.16.01 - 16.482.0067.2055 - 4.4.90.52.00 - 000	Fonte de Recurso - 01	1.000,00
Equipamentos e material permanente		
SECRETARIA DE TRÂNSITO		
02.17.01 - 15.452.0068.2056 - 3.1.90.09.00 - 000	Fonte de Recurso - 01	200,00
Salário Família		
02.17.01 - 15.452.0068.2056 - 3.1.90.11.00 - 000	Fonte de Recurso - 01	193.000,00
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária
de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

02.17.01 - 15.452.0068.2056 - 3.1.90.13.00 - 000	Fonte de Recurso - 01	36.500,00
Obrigações patronais		
02.17.01 - 15.452.0068.2056 - 3.1.90.16.00 - 000	Fonte de Recurso - 01	500,00
Outras despesas variáveis - pessoal civil		
02.17.01 - 15.452.0068.2056 - 3.1.91.13.00 - 000	Fonte de Recurso - 01	500,00
Obrigações patronais - intra-orçamentária		
02.17.01 - 15.452.0068.2056 - 3.3.90.30.00 - 000	Fonte de Recurso - 01	500,00
Material de consumo		
02.17.01 - 15.452.0068.2056 - 3.3.90.36.00 - 000	Fonte de Recurso - 01	500,00
Outros serviços de terceiros - pessoa física		
02.17.01 - 15.452.0068.2056 - 3.3.90.39.00 - 000	Fonte de Recurso - 01	500,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
02.17.01 - 15.452.0068.2056 - 3.3.90.46.00 - 000	Fonte de Recurso - 01	18.750,00
Auxílio alimentação		
02.17.01 - 15.452.0068.2056 - 4.4.90.52.00 - 000	Fonte de Recurso - 01	1.000,00
Equipamentos e material permanente		
TOTAL	745.050,00

Art. 5º O crédito acima será coberto com recursos a que alude os incisos I e III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a saber:

Superávit Financeiro - Exercício 2008	Fonte de Recurso - 01	745.050,00
TOTAL		745.050,00

Art. 6º Fica convalidado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a presente alteração orçamentária, que, se necessário, poderão ser suplementadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Caraguatatuba, 24 de agosto de 2009.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

